

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS DE NÍVEL SUPERIOR**

CONCURSO PÚBLICO 01/2016-EBSERH/CH-UFPA

EDITAL Nº 100 – EBSERH – ÁREA MÉDICA – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais normas pertinentes, a **CONVOCAÇÃO SUB JUDICE PARA A AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA OU PARDA** do **CONCURSO PÚBLICO 01/2016-EBSERH/CH-UFPA**, referente ao Edital nº 02 – ÁREA MÉDICA, em cumprimento à decisão proferida nos autos nº **1000014-37.2017.4.01.3902**, em trâmite perante a 02ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM – ESTADO DO PARÁ, conforme segue:

Art. 1º Fica **DIVULGADA**, em cumprimento à decisão judicial especificada acima, referente ao candidato **RENÉ AUGUSTO GONÇALVES E SILVA**, inscrição **27000362**, emprego **MÉDICO – CIRURGIA CARDIOVASCULAR**, a **CONVOCAÇÃO SUB JUDICE PARA A AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA OU PARDA**, conforme abaixo:

DATA DE REALIZAÇÃO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA OU PARDA <i>SUB JUDICE</i> : 19/03/2017 (DOMINGO) LOCAL: EEEFM LAURO SODRÉ ENDEREÇO: TRAVESSA PIRAJÁ, S/N - MARCO – Belém/PA				
Nome	Inscrição	Emprego	Data	Horário de chegada (Horário Local)
Renê Augusto Gonçalves e Silva	27000362	MÉDICO – CIRURGIA CARDIOVASCULAR	19/03/2017 (DOMINGO)	09h (Horário Local)

I – É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

Art. 2º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munido de **documento de identidade original**.

Art. 3º Conforme estabelecido no subitem 5.7.2 “O não comparecimento ou a reprovação na aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra ou parda acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.”

Art. 4º Conforme estabelecido no subitem 5.7.3 “A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos: a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda; b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra ou parda, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e foto(s) tirada(s) pela equipe do Instituto AOCP no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra ou parda; d) as formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração considerará presencialmente, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos.”

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

15 de março de 2017.

**KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente**